



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Taquaritinga, 03 de outubro de 2023.

Ofício n.º 462/2023

Referência:

Processo n.º 63/2023

Projeto de Lei n.º 6.125/2023

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Prefeito,**

Com meus cordiais cumprimentos tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei n.º 6.125/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária remota realizada no dia 02/10/2023.

Desta forma, encaminho o presente autógrafo para ciência e providências.

Atenciosamente,

Valcir Conceição Zacarias

- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei José Marsico,
Prefeito Municipal
Taquaritinga - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Processo nº. 63/2023

Projeto de Lei nº. 6.125/2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

§ 3º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 03 de outubro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0000 OPERACOES ESPECIAIS.

Objetivo :
A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, DEVERA ASSUMIR LITERALMENTE O COMPROMISSO DE RESGATAR OS DEBITOS INSCRITOS EM SEU PASSIVO FINANCEIRO, DE MODO A PERMITIR O DENOMINADO EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO, FIGURANDO COMO ADIPLENTE COM RELACAO A PRAZOS E PAGAMENTOS, HONRANDO OS COMPROMISSOS FORMALMENTE ASSUMIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PARCELAMENTOS PRECATORIOS PASEP	3	100	100
	3	100	100
	3	100	100

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA - PREFEITURA		AMORTIZACAO DA DIVIDA ANUALMENTE	100	0	3.249	3.249	
0002 PASEP - PREFEITURA.		RECOLHIMENTO PASEP	100	696	0	696	
0004 PASEP - SALET.		RECOLHIMENTO PASEP	100	190	0	190	
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	13	0	13	
Total do Programa				899	3.249	4.148	

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA
 ELABORACAO DA LDO-2024
 METAS E PRIORIDADES PARA 2024



Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo : INVESTIMENTO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E PRESERVACAO DOS SERVICOS PUBLICOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E AQUELAS PREVISTAS NA LOM.

Orgao Responsavel Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUMERO DE SECOES ORDINARIAS MENSAIS	UNIDADE	29	29
NUMERO DE PARLAMENTARES	UNIDADE	15	15
NUMERO DE FUNCIONARIOS	UNIDADE	17	17
COMISSOES INTEGRANTES DO LEGISLATIVO	UNIDADE	4	4

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2045 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO.		MANUTENCAO	100	6.000	1.500	7.500
Total do Programa				6.000	1.500	7.500

MUNICIPIO DE TAÇUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024



Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREMT.

Objetivo : PERMITIR QUE OS ORGANISMOS QUE CONSTITUEM A ESTRUTURA DA AD-
MINISTRAÇÃO REVELEM MEDIANTE PROJETOS, A GARANTIA DA EXECUC-
AO DOS PLANOS TRACADOS, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS EXISTEN-
TES.

Orgao Responsavel Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
Garantir a Estabilidade do IPREMT	%	100	100
Atendimento aos Aposentados	%	100	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2046 MANUTENCAO GERAL DO IPREMT.		MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - METAS FIN	100	37.148	0	37.148
Total do Programa				37.148	0	37.148

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIEPM



Programa : 0003 GESTÃO DE ÁGUA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAET.

Objetivo :
 CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO
 ,DESENVOLVENDO GESTÕES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIA
 BILIZAR AS POLÍTICAS ESTABELECIDAS PARA GESTÃO, PROCURANDO
 DESEMPENHÁ-LAS COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET		100	100

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		Total
				Desp Co-rentes	Desp de Capital	
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	3.473	0	3.473
Total do Programa				3.473	0	3.473



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0004 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO.

Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO À SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: ORGANIZAR E MANter O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA INTEGRADA AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA UNIAO E DO ESTADO; PROPOR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS NORMAS SOBRE O ENSINO MUNICIPAL, COMPLEMENTARES ÀS BAIXADAS PELO MUNICÍPIO; GERIR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL; REALIZAR O CENSO ESCOLAR E A CHAMADA PARA A MATRÍCULA; GARANTIR IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA; GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL E OBRIGATORIO, INCLUSIVE PARA OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO NA IDADE PROPRIA; ATENDER O EDUCANDO ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE APOIO COMO OS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR; PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PAIS E DEMAIS SEGMENTOS NAS QUESTÕES EDUCACIONAIS E DE GESTÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DOS CONSELHOS ESCOLARES; PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E À EDUCAÇÃO DO CAMPO; PROMOVER A EDUCAÇÃO TÉCNICA DE MÚSICA E ARTE; ASSEGURAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TÉCNICA DE MÚSICA E ARTE; PROMOVER O INTERCÂMBIO COM OUTRAS ENTIDADES, POR MEIO DE CONVÊNIO, PARCERIAS E PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE EDUCACIONAL; GERIR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

Orgão Responsável Principal : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024	
			Meta Física	Desp. Correntes / Desp. de Capital
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4	100	100	0
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023				
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024	
			Desp. Correntes	Desp. de Capital
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE	100	1.129
			Total	1.129



2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	955	0	955
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	2.893	0	2.893
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	20.136	0	20.136
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	15.645	0	15.645
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	4.114	0	4.114
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	254	0	254
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	8.736	0	8.736
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	174	0	174
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa				54.036	112	54.148



Programa : 0005 OTIMIZAÇÃO DO GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4295/2015 (EPOSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM ESPECIAL AS FUNÇÕES RELATIVAS AOS POSTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, AS MEDIDAS LIGADAS ÀS PROFILAXIAS DE DOENÇAS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO; DESENVOLVER EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE AMBIENTAL E ACOES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA, INCLUSIVE À DOS TRABALHADORES; PROMOVER A DIVULGAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES DE SAÚDE; CONTROLAR, APURAR E CUIDAR DO USO DOS INSUMOS CRÍTICOS PARA A SAÚDE; EXECUTAR ACOES DE PREVENÇÃO GERAL, VIGILANCIA E CONTROLE SANITÁRIO E VIGILANCIA DE SAÚDE, ESPECIALMENTE QUANTO A MEDICAMENTOS E ALIMENTOS; COORDENAR E FISCALIZAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Orgão Responsável Principal : 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice mais Recente : 100

Índice Futuro 2024 : 100

ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL

100

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Orgão Executor	Procedimento / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Meta Física	Valores 2024		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	100	3.255	0	3.255
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	100	13.917	0	13.917
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	100	3.574	0	3.574
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	100	13.262	0	13.262
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	6.884	0	6.884
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	7.041	0	7.041
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	417	0	417
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	23.723	0	23.723
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	0	56	56
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	100	0	56	56
Total do Programa					71.973	112	72.085



Programa : 0006 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DO ESTIMULO AO CULTIVO DAS CIENCIAS, DAS ARTES E DAS LETRAS; DESENVOLVER, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ACOES E POLITICAS PUBLICAS DIRECIONADAS A AREA CULTURAL E ARTISTICA; ADMINISTRAR OS ESPACOS CULTURAIS E ARTISTICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO, PROTEGER O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO, INCENTIVAR E PROTEGER O ARTISTA E ARTESAO, E DOCUMENTAR AS ARTES POPULARES; PROMOVER COM REGULARIDADE A EXECUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E ARTISTICOS DE INTERESSE DA POPULACAO; MANTER INTERCAMBIO COM OUTROS ORGaos E ENTIDADES RELACIONADOS AO CAMPO DA CULTURA E DA ARTE; CRIAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, EM ARTICULACAO COM OS SISTEMAS ESTADUAL E NACIONAL; PROMOVER E DIVULGAR, INTERNA E EXTERNA MENTE, O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO; EXECUTAR CONVENIO E PARCERIAS, EM ARTICULACAOES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE; PROPOR POLITICAS E ESTRATEGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO; DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA VALORIZAR E EXPLORAR O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, PROMOVER E EXECUTAR AMPLOS DEBATES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE TURISTICO PARA A CIDADE E REGIAO EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO; ELABORAR O CALENDARIO TURISTICO DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
				Meta Fisica	Desp Corrente	Desp de Capital
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		100	100	100	502	0
GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNICIPIO				Valores 2024		
Acao	Orgao Executor	Produto / unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS UNIDADE	100	502	0	502



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	67	0	67
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa				569	56	625

Programa : 0007 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.

Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS PE LA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: DESENVOLVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DOS ESPORTES, DA RECREAÇÃO E DA EDUCAÇÃO FÍSICA DIRIGIDA A POPULAÇÃO EM GERAL; ARTICULAR E POTENCIALIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SURTIAMENTO DE APTIDÕES ESPORTIVAS, INTEGRANDO AÇÕES ENTRE OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS NA PROMOÇÃO E GESTÃO DE COMPETIÇÕES; PROMOVER CAMPEONATOS E TORNEIOS AMADORES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS; AUXILIAR NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANOS E METAS NOS ASSUNTOS INERENTES AOS ESPORTES NO MUNICÍPIO; PROMOVER E COORDENAR DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, INSTITUIÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INICIATIVAS DE NATUREZA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO; DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A INCENTIVAR A AÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS; ADMINISTRAR, GERENCIAR E COORDENAR, ESTÁDIOS, QUADRAS E PRACAS ESPORTIVAS DA MUNICIPALIDADE; ESTIMULAR, COORDENAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

Orgão Responsável Principal : 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
Indicador : Unidade de Medida	100	100
ASSEGURAR AS AÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	4	

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.170	0	1.170
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	72	0	72
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÚBLICA.	100	358	0	358
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÚBLICA.	100	0	56	56
Total do Programa				1.600	56	1.656

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



Programa : 0008 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMB

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) DEU DAS FGE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ENRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAMENTO, A ELABORACAO E A EXECUCAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE HABITACAO POPULAR, DE TRANSPORTE URBANO E TRANSITO; PROMOCAO, EM ARTICULACAO COM AS DIVERSAS ESTRUTURAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM O SETOR PRIVADO E ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS, DE ACOES E PROGRAMAS DE URBANIZACAO, DE HABITACAO, TRANSPORTE URBANO, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E REGULACAO, NORMATIZACAO E GESTAO DE APLICACAO DE RECURSOS EX POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANIZACAO, HABITACAO, TRANSPORTE URBANO, TRANSITO; A CONSTRUCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS, SUAS VIAS DE COMUNICACAO, BEM COMO O ORDENAMENTO URBANISTICO E EQUILIBRIO ESTETICO EM SEU CONJUNTO, A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS E FISCALIZACAO DO ORDENAMENTO URBANISTICO, ALEM DE EXECUCAO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A ENGENHARIA DE TRAFEGO, FISCALIZACAO DE TRANSITO, A EDUCACAO DE TRANSITO E AO CONTROLE E ANALISE ESTADISTICA AFINS, VISA NDO A FACILITACAO UTILIZACAO DAS VIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida

GR.A EXEC.DAS ACOES AFETAS AO PLANEJ.URBANO E RURAL DO MUN. 5

Indice mais Recente

100

Indice mais Recente

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.129	0	1.129
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	303	0	303
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	48	0	48
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	282	0	282
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGUAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	126	0	126

MUNICÍPIO DE TRAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONRAM

CN-SIFPM



2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEQUIAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	0	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEQUIAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	241	0	241
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	61	0	61
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	80	0	80
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	78	0	78
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	33	0	33
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	15	0	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	11	0	11
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	24	24
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	6	6
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	9	9
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	9	9
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	3	3
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEQUIAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	1	1
Total do Programa			2.659	55	2.714



Programa : 0009 OTIMIZAÇÃO DO GESTÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE DESENV

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: PROPOR E DESENVOLVER A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMA INTEGRADA COM A LEI ORGANIZA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENAS, SOB/SUAS E EXECUTAR PROGRAMAS ATIVIDADES E PROJETOS QUE VISEM A MELHORAR A VIDA DA POPULAÇÃO, O COMBATE À EXCLUSÃO E À POBREZA E À PROTEÇÃO DE GRUPOS E INDIVÍDUOS EM VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL; COORDENAR EM NÍVEL LOCAL, O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, O COMANDO DO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS E NO CONTROLE DAS AÇÕES; ARTICULAR OS ESFORÇOS DOS SETORES GOVERNAMENTAL E PRIVADO, NO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; PROMOVER A ATENÇÃO PRIORITÁRIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, BEM COMO AO IDOSO, A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A MULHER; PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PERÍCIOS SOCIOECONÔMICOS DA POPULAÇÃO, VOLTADOS PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVIDOS PELA PRÓPRIA SECRETARIA OU POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS; PROMOVER PROGRAMAS PARA USUÁRIOS ESPECÍFICOS E DE ACESSO ASSISTENCIAIS DE CADERNETO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, REALIZAR EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA CIDADANIA, DESTINADOS À INCLUSÃO SOCIAL; PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA MULHER, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OUTROS DA ÁREA QUE VENHAM A SER CRIADOS; PRESTAR AUXÍLIO MATERIAL EM CASOS DE EXTREMA POBREZA OU OUTROS DE EMERGENCIA CONPROVADA; FORMULAR PROJETOS VOLTADOS PARA A AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO, DE FORMA A ENFRENTAR O DESEMPREGO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVER AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA O IDOSO; COORDENAR E SUPERVISIONAR OS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DO GOVERNO FEDERAL; PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO À MULHER E PROM

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



OVER A HUMANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE SOLIDARIEDADE, BEM COMO GERIR P FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O FOMENTO DA HABITABILIDADE E DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Orgão Responsável Principal : 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

Unidade de Medida

100

100

ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Produto / Unidade de Medida

Orgão Executor

Meta Física

Desp Correntes

Desp de Capital

Total

		Valores 2024			
Ácao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	220	0	220
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	69	0	69
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	99	0	99
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	991	0	991
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	45	0	45
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	191	0	191
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DE PESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	107	0	107
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DE PESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	302	0	302
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DE PESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	3.495	0	3.495
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DE PESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	145	0	145
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DE PESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PUBLICA.	0	56	56
2009 CASA ABRILIO		MANUTENÇÃO DA CASA ABRILIO	1.798	0	1.798
		UNIDADE			
		Total do Programa	7.462	56	7.518

CN-SIFEM



Programa : 0610 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUAS RELAÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE; PROMOVER ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL ENTRE O PODER EXECUTIVO E A CÂMARA MUNICIPAL MANTENDO CONTATOS COM LIDERANÇAS POLÍTICAS E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO; EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DE PROJETOS DE LEI, TERCEIRO DO EXECUTIVO; MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E ASSESSORÁ-LO EM SUAS DELIBERAÇÕES INSTITUCIONAIS; ELABORAR MENSAGENS, PROJETOS DE LEI E ATOS NORMATIVOS, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DEMAIS SECRETARIAS AFINS; PROMOVER INTERLOCUÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL; ACOMPANHAR O RECESSO LEGISLATIVO; ASSISTIR AO PREFEITO E COORDENAR SUA CORRESPONDÊNCIA E AGENCIA INSTITUCIONAL; PREPARAR E EXPEDIR ATOS GOVERNANTES EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS; ORGANIZAR ORIGINALS DE LEI, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO; RESPONDER E APOIAR ADMINISTRATIVO, COORDENAR O FLUXO DE INFORMAÇÕES ORIUNDAS E DESTINADAS AS DEMAIS SECRETARIAS; PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE FATOS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; ASSESSORAR E APOIAR AS SECRETARIAS E OS DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO; RELACIONAR-SE COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA TODOS OS FINS.

Orgão Responsável Principal : 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Indicador : Unidade de Medida

GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO NAS TOMADAS DE DECISÕES

Índice mais Recente

100

Índice Futuro 2024

100

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

RCAO	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
22001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	678	0	678



MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONRM

2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS D-REITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	2.247	0	2.247
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS D-REITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	253	0	253
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS D-REITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS D-REITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	345	0	345
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS D-REITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	358	0	358
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DE SPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	112	0	112
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DE SPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	56	0	56
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DE SPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	373	0	373
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DE SPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	280	280
Total do Programa			4.467	280	4.747

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



Programa : 0011 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINIS

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DIS COBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: PROMOVER, APOIAR E ACOMPANHAR A REALI ZACÃO DE LICITAÇÕES PARA COMPRA DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA; EXECU TAR ATIVIDADES RELATIVAS À PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA PROCEDER À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE DOS CONTRATOS, CONVÊNIO, ACORDOS E AJUSTES CELEBR ADOS PELO MUNICÍPIO; PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; PROCEDER O CONTROLE E GERENCIAMENTO CENTRAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA; EFETUAR ASSESSORAMENTO AO PREFE ITO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, CONTROLE E AVAL IACÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA; IDENTI FICAR, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, ÁREAS COM POTENCIAL DE RECU TRACÃO DE INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECU RSO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUBMISSÃO JU RADO AOS ORGANISMOS PRIVADOS E PÚBLICOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME O CASO E EM ARTICULAÇÃO COM AS SECRETAR IA MUNICIPAIS AFINS; ADMINISTRAR E GERENCIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ARQUIVO; CONSERVAR MOVEIS, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, BEM COMO EQUIPAMENTOS LEVES E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA; PROMOVER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA, PORTARIA, TELEFONIA E PEQUENOS REPAROS DA PREFEITURA; PARTICIPAR NAS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE MELHORIA DE PROCESSO E DE APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE NORMAS PARA DISCIPLINA R OS DIVERSOS SUBSISTEMAS AFINS; COORDENAR, ANUALMENTE, A E LABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E O GERENCIAMENTO DA EXEC UÇÃO FINANCEIRA RELATIVOS ÀS AÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS, P LANEAR, COORDENAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELATIVAS À QUALI FICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO IDENTIFICAR NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS; ORGANI ZAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CORREÇÃO PROCED ENDO AO ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, A PARTIR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE SINICIANÇA.

Orgão Responsável Principal : 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

100

100

ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES AFETAS À ADMINISTRAÇÃO

100



		Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023				
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	325	0	325
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.021	0	3.021
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	468	0	468
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	36	0	36
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	35	0	35
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÚBLICA.	100	653	0	653
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PÚBLICA.	100	0	56	56
Total do Programa				4.538	56	4.594



Programa : 0013 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO À SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: ASSESSORAR O PREFEITO NA ESTIPULAÇÃO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS, DIRETRIZES E METAS QUANTO AOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À AJUIZAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO DE QUATRO (4) AÇÕES QUE TRAMITEM NO FÓRUM EM GERAL, EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL SEJA PARTE COMO AUTORA, RE OU INTERVENIENTE; PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS CONTEÚDOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE DA GARANTIA DE SUAS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS; PROMOVER A DEFESA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS PROCESSOS DE INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL; REDIGIR OU EXAMINAR CONTRATOS, CONVENIOS E OUTROS TERMOS LEGAIS; REDIGIR OU EXAMINAR, QUANDO SOLICITADO, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS E DEMAIS ATOS DO PREFEITO; PROMOVER AÇÃO SOBRE A MATÉRIA RELATIVA ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS; PROMOVER AÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA JURÍDICA QUE LHE FOR SUBMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO, EMITINDO PARECERES, MANIFESTAR-SE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS; OPINAR QUANTO À NECESSIDADE DE SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, NO QUE COIBIR; RECOMENDAR A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO.

Órgão Responsável Principal : 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Indicador : Unidade de Medida 3

Índice mais Recente 100

Índice Futuro 2024 100

GARANTIR O SUFICIENTE NECESSÁRIO NAS TOMADAS DE DECISÕES DAS AÇÕES

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.180	0	1.180
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	154	0	154
		Total do Programa		1.334	0	1.334

CN-SIFPM



Programa : 0014 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIP

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: CONSTRUIR, PAVIMENTAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS, PONTES, NATARUKOS, PONTILHOS E PASSARELAS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO; EXECUTAR TRABALHOS DE PATOLAMENTO, MELHORIA E ENCASCALHAMIENTO ; BEM COMO, ATIVIDADES RELACIONADAS COM OBRAS DE MADEIRA E CIMENTO COMO MANILHAS, BUEIROS E DEMAIS CORRELATOS; SUPERVISORAR A EXECUCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E SUA DESTINACAO FINAL, DOS SERVICOS DE ATERRAMENTO SANITARIO, E DOS SERVICOS DE CAPINA, VARRICAO E LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; PROMOVER E SUPERVISORAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MAIO AMBIENTE A EXECUCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, NO SEU AMBITO DE ATUACAO, EM ARTICULACAO COM OS ORGaos COMPETENTES DO ESTAO; CONSERVAR, MANTER, ADMINISTRAR E GUARDAR A FROTA DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DESTINADA AOS SERVICOS DA SECRETARIA; SUPERVISORAR E ZELAR PELA ADMINISTRACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS; REGULAMENTAR OS SERVICOS FUNERARIOS EXISTENTES NO MUNICIPIO; PROMOVER E EXECUTAR OS SERVICOS DA JUNTA MILITAR; EXERCER A VIGILANCIA INTERNA E EXTERNA SOBRE OS PROPRIOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ORGaos DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIERETA DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA.

Orgao Responsavel Principal : 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS

Indicador : Unidade de Medida

GARANTIR O PLENO FUNCIONAM.DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2024

100

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORCA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL		PROJETOS	1	0	1.000	1.000
		UNIDADE				

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

CONRAM

ELABORACAO DA LOO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



PROJETOS	UNIDADE				
1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS ÁREAS URBANAS E RURAL	UNIDADE	132	0	2.200	2.200
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DISTRITOS INDUSTRIAIS	UNIDADE	34	0	1.000	1.000
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	UNIDADE	100	11.575	0	11.575
2001 MANUTENÇÃO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	UNIDADE	100	1.530	0	1.530
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESEPESAS CORRENTES	UNIDADE	100	10.669	0	10.669
2002 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESEPESAS CORRENTES	UNIDADE	100	374	0	374
2003 MANUTENÇÃO - CUSTEIO DESEPESAS DE CAPITAL	UNIDADE	100	0	56	56
Total do Programa		24.348		4.256	24.604



Programa : 0615 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.235/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENCO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: PLANEJAR, ACOMPANHAR, COORDENAR E SUPER VISIONAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA, EM NI VEL CENTRAL; DESENVOLVER ESTUDOS E COORDENAR PROJETOS DE MO DEENIZACAO ADMINISTRATIVA; PRESTAR SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA ADMINISTRACAO DIRETA; ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, INCLUSIVE DECOMPENIES DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS CU ENTIDADES; AUXILIAR NA IMPLEMENTACAO DE FERRAMENTAS DE MODERNIZACAO DA GESTAO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL E COLABORAR NA RELACAO INSTITUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL; APOIAR O PREFEITO EM SUAS ACOES NA TAREFA DE GOVERNAR A CIDADE E DE LEGISLAR EM CONJUNTO COM A CAMARA MUNICIPAL.; DE COORDENACAO POLITICA DA GESTAO ADMINISTRATIVA; CONDUZIR O RELACIONAMENTO DO EXECUTIVO COM A CAMARA MUNICIPAL, OS PARTIDOS POLITICOS E LIDERANCAS LOCAIS ; FAZER A INTERLACAO COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E E COM ENTIDADES A RESPEITO DE SUA AREA DE ATUACAO; COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXAMINAR OS CONVENIOS, CONTRATOS E AJUDES CELEBRADOS PELO MUNICIPIO COM OS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS DE PRESTACAO DE CONTAS; ELABORAR NORMAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL VISANDO O APERFOMAMENTO DE SEU CONTROLE INTERNO; ANALISAR AS OPERACOES DE CREDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DO MUNICIPIO; EXAMINAR OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS COM PESSOAL E TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; ORIENTAR OS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DESEMPENHO EFETIVO DE SUAS FUNCOES E RESPONSABILIDADES; AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NOS PROGRAMAS DE TRABALHO CONSTANTES DO ORCAMENTO DA PREFEITURA; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO A EXPEDICAO DE ATOS DA EXECUCAO E CONTROLE DA GESTAO CONTABIL, FINANCIARIA, ORCAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; ACOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCICIO DE MISSAO INSTITUCIONAL.

Orgao Responsavel Principal : 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

100

100

GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES

4

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acaç	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.			100	150	0	150
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	38	0	38
Total do Programa				188	0	188



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0016 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.395/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENCO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EFETUAR O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, MESMO AQUELAS DECORRENTES DA CELEBRACAO DE CONVENIOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; IMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMACAO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL; PLANEJAR E FORMULAR A POLITICA ECONOMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ESTUDAR, REGULAMENTAR, FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; LANCAR, ARRECADAR; E CONTROLAR OS TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS; EXECUTAR A INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO; EXERCER A FISCALIZACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR A MOVIMENTACAO DAS CONTAS BANCARIAS E A GUARDA DO DINHEIRO PUBLICO E OUTROS VALORES; O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE DO PATRIMONIO IMOBILIARIO, PROGRAMAR, ESTABELECER E GERIR A POLITICA DE GESTAO DO FUNCIONALISMO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENCAO DE TODOS OS SERVICOS EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Orgao Responsavel Principal : 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida

GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2024

100

Valores Expressos em R\$ milhares mtohos / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	320	0	320
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	174	0	174



2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	173	0	173
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	486	0	486
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	600	0	600
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	474	0	474
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	5.068	0	5.068
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56
2004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE.	ASSEGURAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS PUBLICOS.	100	63	0	63
Total do Programa			7.358	56	7.414

CN-SIFPM



Programa : 0617 GESTAO DE APOIO FINANCEIRO A SUPERINTENDENCIA DO

Objetivo :
 CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO
 , DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIT.
 BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO
 DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2024

100

GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SIAET

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2048 MANUTENCAO DA DIVISAO DE FINANÇAS.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SIAET	100	1.301	0	1.301
Total do Programa				1.301	0	1.301

MUNICIPIO DE TAQUARITINGA
ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CN-SIFPM



Programa : 0018 GESTAO DE EXECUCAO DE PROJETOS E APOIO A SUPERINTE

Objetivo :
CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACTES DE GOVERNO
DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMOS QUE POSSAM VI
BILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO
EMERGENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANÇAS

Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
	100	100

Indicador :
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	14	0	14
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAAET	100	13.917	0	13.917
Total do Programa				13.931	0	13.931



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0022 SANEAMENTO MS.P/TODOS - PERFUR.E INSTAL.DE POCOS

Objetivo : PERFURAR E INSTALAR POCOS DE AGUA, PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE.

Orgao Resposavel Principal : 04.03.00 DIVISAO TECNICA OPERACIONAL

Indicador : Unidade de Medida

1

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2024

100

GARANTIR O SANEAMENTO PARA TODOS OS MUNICIPES.

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2119 CONSTRUCAO DE POCO PROFUNDO JARDIM SAO SEBASTIAO		CONSTRUCAO DE POCO PROFUNDO	100	0	1.000	1.000
Total do Programa				0	1.000	1.000

METAS E PRIORIDADES PARA 2024



Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA.

Objetivo :
RESULTA DA INICIATIVA DO EXECUTIVO EM RESERVAR EM SUAS PECAS FINANCEIRAS, DOTACAO ESPECIFICA PARA SUPRIR DETERMINADAS SITUACOES URGENTES E IMPREVISIVEIS, QUE DEMANDEM O DISPENDIO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS AO LONGO DO EXERCICIO

Orgao Responsavel Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ATENDIMENTO A SITUACOES IMPREV-SIVEIS	3	0	0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023	
				Valores 2024	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	688	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	324	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.		ATENDER SITUACOES IMPREVISIVEIS	100	169	
Total do Programa					1.181

METAS E PRIORIDADES PARA 2024
 RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

ORGÃOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL	4.200	182.115	0	186.315	
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	0	7.500	0	7.500	
03.00.00 IPREMT	2.958	34.514	0	37.472	
04.00.00 SRAET	0	19.874	4.148	24.022	
TOTAL	7.158	244.003	4.148	255.309	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 243.284 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 10.844 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 1.181

FONTES: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 30/AGO/2023 e hora de emissao 08:14

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	§ RCL 12/PMU-192	Valor corrente (b)	Valor constante	§ RCL 12/PMU-192	Valor corrente (c)	Valor constante	§ RCL 12/PMU-192
Receita total	222.698	212.600	99,9998	231.606	212.600	99,9998	240.754	212.600	99,9996
Receitas Primárias (I)	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Receitas Primárias Correntes	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	222.070	212.000	99,7178	230.952	212.000	99,7174	240.075	212.000	99,7176
Transferências Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Demaís Receitas Primárias Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa total	222.698	212.600	99,9998	231.606	212.600	99,9998	240.754	212.600	99,9996
Despesas primárias (II)	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Despesas primárias Correntes	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Pessoal e Encargos Sociais	218.508	208.600	98,1183	227.248	208.600	98,1182	236.225	208.600	98,1185
Outras Despesas Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I-II)	3.561	3.400	1,5990	3.703	3.400	1,5988	3.850	3.400	1,5991
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	239.417	0,0000	236.575	100,0000	-2.842	-1,1871
Receitas Primárias (I)	238.691	0,0000	235.912	99,7197	-2.779	-1,1643
Despesa Total	239.417	0,0000	245.374	103,7193	5.957	2,4881
Despesas Primárias (II)	234.121	0,0000	241.107	101,9156	6.986	2,9839
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da linha (III) = (I - II)	4.570	0,0000	-5.195	-2,1959	-9.765	-213,6761
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0	0,0000	0	0,0000	0	

Nota: Exc_luida a co_una %PIB, conforme MDF da STN.

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Receita total	203.840	239.417	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Receitas Primárias (I)	203.424	238.691	247.503	3,69	222.070	-10,28	230.952	4,00	240.075	3,95
Despesa total	203.840	239.417	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Despesas Primárias (II)	201.448	234.121	240.929	2,91	218.508	-9,31	227.248	4,00	236.225	3,95
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	1.976	4.570	6.574	43,85	3.562	-45,82	3.704	3,99	3.850	3,94
Dívida pública consolidada (DC)	46.202	29.527	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	46.202	29.527	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.392	4.570	6.672	46,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Especificação	Valores a preços constantes									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Receita total	234.116	251.627	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Receitas Primárias (I)	233.639	250.864	247.503	-1,34	212.000	-14,34	212.000	0,00	212.000	0,00
Despesa total	234.116	251.627	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Despesas Primárias (II)	231.369	246.061	240.929	-2,09	208.600	-13,42	208.600	0,00	208.600	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	2.270	4.803	6.574	36,87	3.400	-48,28	3.400	0,00	3.400	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	53.064	31.032	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	53.064	31.032	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.747	4.803	6.672	38,91	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	350.811	100,00	360.196	100,00	351.674	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	350.811	100,00	360.196	100,00	351.674	100,00

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-42.170	100,00	-25.080	100,00	-61.468	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-42.170	100,00	-25.080	100,00	-61.468	100,00

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de TAQUARITINGA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			
VALOR (III)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM9 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais ; Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Município de TAQUARITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

R\$ milhares

Nº70 tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

